



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Políticas Inclusivas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a melhor solução, viabilidade técnica e econômica para o fornecimento de “kit lanche”, de forma parcelada, a fim de suprir as atividades desenvolvidas pelo Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC e pela Subsecretaria de Políticas Inclusivas, de acordo com os documentos (92237515 / 92174148 e 94553666).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Preliminarmente, cumpre informar que, a pretensa contratação visa suprir demandas de setores distintos, porém dentro da estrutura desta Secretaria de Estado da Casa Civil e, por essa razão a justificativa da necessidade foi desenvolvida com o mesmo objetivo finalístico para atender demandas distintas.

Atualmente a Subsecretaria de Políticas Inclusivas foi criada pelo Decreto Nº 47.232 de 24 de agosto de 2020 alterada, sem aumento de despesa, pelo Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) do Poder Executivo Estadual.

O objetivo da Subsecretaria de Políticas Inclusivas foi centralizado no Art. 2º, caput do Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021, onde a pasta será responsável pela construção de políticas voltadas aos cuidados a PCD em suas diversas naturezas com vistas a melhoria do sistema de atendimento, bem como ações voltadas para a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social.

Especificamente na pasta da Superintendência de Ações da Pessoa com Deficiência (SUPAPCD) são desenvolvidas ações que contribuem para a condução das políticas públicas, com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares, atuando com transversalidade e de forma articulada com as outras Secretarias e Órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil, fomentando ações para valorização, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência.

A Superintendência de Cuidados Terapêuticos (SUPT) ficou diretamente encarregada pela promoção de ações e políticas voltadas a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021.

Nesse sentido, a Subsecretaria tem tornado efetiva a política pública na ponta através de diversos projetos e frentes de trabalhos, dentre eles as Oficinas de Arte Terapia, o Programa Itinerante de Capacitação, Capacitações em Comunidades Terapêuticas e Abrace a diferença.

A oficina de Arteterapia é uma atividade que utiliza a expressão artística como meio terapêutico para promover o bem-estar emocional, a autodescoberta e o desenvolvimento pessoal. A Arteterapia é uma abordagem que integra elementos da psicologia e das artes visuais para ajudar os indivíduos a explorar e compreender suas emoções, pensamentos e experiências através da criação artística.

Essas oficinas podem ser adaptadas para atender a diferentes grupos e necessidades, como crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com necessidades especiais, entre outros. A Arteterapia tem sido reconhecida como uma abordagem eficaz para auxiliar no tratamento de questões emocionais e promover o bem-estar mental.

De outro lado, o Programa Itinerante de Capacitação – PIC visa fomentar a democratização do conhecimento, tendo como objetivo o fortalecimento das organizações sociais, por meio da capacitação dos seus representantes, além de conselheiros de políticas públicas como também gestores (públicos e privados), atuantes no Estado do Rio de Janeiro. O PIC em 2022, capacitou, em 04 meses, 316 profissionais representantes de 122 entidades, alcançando 24 municípios através das 4 regiões contempladas a saber: Metropolitana, Médio Paraíba, Baixada Litorânea e Costa Verde. Atualmente, o PIC teve seu retorno no final do ano de 2023, na cidade de Petrópolis, alcançando 04 regiões, 06 municípios, 22 entidades e 31 profissionais. Em 2024 o PIC alcançou mais de 500 profissionais, aproximadamente 300 instituições e cobertura em todo Estado do Rio de Janeiro. Além disso, serão inauguradas novas capacitações em Comunidades Terapêuticas e no Projeto Abrace a diferença.

Nesse sentido, para a execução de todos os programas em epígrafe é salutar o fornecimento de kit lanche para os participantes, acompanhantes e instrutores de todos os projetos supramencionados.

Em complemento, a fim de atender ao Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC, que por meio do decreto nº 47.928 de 19 de janeiro de 2022, foi instituído o Programa Cidade Integrada no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a premissa de intervir em comunidades de baixa renda de todo o Estado do Rio de Janeiro.

O Programa Cidade Integrada busca promover a integração entre bairros formais e informais da cidade do Rio de Janeiro através de investimentos em infraestrutura, melhorias, e instalação de equipamentos públicos e habitacionais nas comunidades. Além disso, em parceria com diversas Secretarias, o programa realiza atividades socioculturais e ambientais, implementando políticas públicas por meio de vários projetos/eventos para fortalecer a integração entre os bairros formais e informais na cidade.

A oferta de lanches durante eventos culturais é essencial para garantir que todos os participantes – crianças, jovens e adultos – tenham energia suficiente para aproveitar plenamente as atividades. Muitas vezes, os eventos ocorrem em horários prolongados ou em locais distantes, e nem todos têm condições de levar ou adquirir alimentação.

Além da questão nutricional, fornecer um lanche também representa um gesto de acolhimento e hospitalidade, contribuindo para o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso fortalece o engajamento, melhora a experiência e promove um ambiente mais inclusivo e acessível para todos.

Dessa forma, a disponibilização de kits de lanche durante a realização das atividades se torna uma medida prática e necessária para garantir que todos possam participar de maneira plena e com disposição.

Dado o exposto, considerando a proximidade do término do contrato vigente, a nova aquisição se apresenta indispensável para garantir o pleno desenvolvimento das atividades supracitadas e consequentemente atender às necessidades desta Secretaria.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

O fornecimento de kit lanche tem como objetivo principal garantir a suporte alimentar e nutricional aos participantes durante os intervalos das atividades, promovendo bem-estar e inclusão social. Diante disso, a empresa a ser contratada deverá apresentar requisitos mínimos para assegurar a qualidade dos produtos, a saber:

2.1. Normas e Regulamentações específicas

- Cadastro e licença sanitária para manipulação e comercialização de alimentos.

- Cumprimento das normas da **Anvisa (RDC 275/2002 e RDC 216/2004)** sobre boas práticas de manipulação de alimentos.

2.2.Boas Práticas de Fabricação (BPF):

- Treinamento de funcionários em higiene e segurança alimentar;
- Controle de temperatura e armazenamento adequado dos alimentos;
- Identificação de validade e rastreabilidade dos produtos.

2.3. Rotulagem e Embalagem:

- Informações claras sobre ingredientes, validade e restrições alimentares;
- Embalagem adequada para conservação e transporte seguro.

2.4. Capacidade de Atendimento:

- Comprovação de estrutura logística para fornecimento contínuo;
- Transporte adequado para evitar contaminação e deterioração dos alimentos.

2.5. Cumprimento de Prazos e Contratos:

- Garantia de entrega conforme ordem de serviço;
- Substituição de itens em caso de avaria ou inadequação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O quantitativo necessário para atender às demandas, foi calculado pelos setores demandantes e de acordo com os projetos que serão executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

2.1. O objeto da pretensa contratação é o fornecimento de "KIT LANCHE", ou seja, nutrição complementar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDAD DE MEDID#
1	181062	KIT LANCHE, ALIMENTACAO - COMPOSICAO: 1 UNIDADE DE SUCO DE FRUTA (MINIMO DE 200ML), MINI BOLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE (MINIMO 40G), 2 PACOTES DE TORRADA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (MINIMO 15G/PACOTE), 1 UNIDADE DE BANANADA 20 ~ 30 G, COM ACUCAR, QUEIJO PROCESSADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE (MINIMO 34G), GELEIA DE FRUTA EMBALADA INDIVIDUALMENTE (MINIMO 10G), 1 UNIDADE DE BARRA DE CEREAL (MNIMO DE 20G), AMENDOIM SALGADO (MINIMO 30G), BISCOITO DOCE EMBALADO INDIVIDUALMENTE (MINIMO 24G), BISCOITO SALGADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE (MINIMO 24G), 2 GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GAS 500~510 ML, 2 UNIDADES DE GUARDANAPO, 2 SACHES DE ALCOOL, FACA DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE EM SACO PAPEL/POLIETILENO, FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Item: 8980.002.0033	Unidade

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

3.1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4. A pretensa aquisição será processada por PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

3.1.5. As entregas se darão de forma parcelada, consoante a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição.

3.1.6. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Relacionado ao catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, apesar de instituído pelo Decreto nº 49.316/2024, de acordo com o Art. 4º, o CatELog disponibilizado e gerenciado pelo Órgão Central do Sislog. Contudo, no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal não constam itens que tenham relação ou similaridade com o respectivo objeto deste Termo de Referência. (termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021, para este objeto.

3.1.7. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

3.1.8. A análise do ciclo de vida do objeto não se aplica a presente contratação, devendo ser observada a validade de cada produto.

3.1.9. Para a elaboração deste Estudo, foram observados os procedimentos e modelos disponíveis no Portal da Redelog (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/fase-preparatoria/>), com adaptações para atender melhor às necessidades desta SECC.

3.1.10. Informação complementar : (95941835)

3.1.10.1 Considerando a necessidade de garantir a integridade, a segurança alimentar e a adequada execução do serviço de entrega de kits lanche, propõe-se a escolha do saco plástico transparente no presente processo licitatório.

3.1.10.2.A medida fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais, pois o uso de sacos em papel, embora usual, apresenta limitações significativas em ambientes sujeitos a intempéries, como chuvas e alta umidade. Nessas condições, o papel tende a se rasgar facilmente, produzir mofo, comprometendo a integridade física do kit lanche, podendo gerar perdas de itens e até contaminação dos alimentos.

3.1.10.3. O saco plástico, por sua natureza, é mais resistente e durável, permitindo um transporte e armazenamento mais seguro. Sua flexibilidade e leveza proporcionam maior praticidade no manuseio pelas equipes responsáveis pela logística e distribuição, minimizando riscos de danos e agilizando a operação.

3.1.10.4.A escolha pelo saco plástico transparente atende às exigências de controle operacional e fiscalização do cumprimento do objeto contratado. A transparência do material facilita a conferência visual imediata do conteúdo durante a fiscalização pelos agentes públicos, garantindo maior eficiência, transparência e segurança no processo de distribuição dos kits.

3.1.10.5. Diante do exposto, a escolha pelo saco plástico transparente, apresenta-se como medida necessária para assegurar a qualidade do serviço, a integridade dos kits lanche e a efetividade no controle e fiscalização do contrato.

3.2. Estimativa de quantitativo do Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC

3.2.1. Documentos de suporte (93247257 / 93428599)

TIPO DE EVENTO	Nº DE EVENTOS	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR EVENTO	MÉDIA DE PARTICIPANTES	Nº KITS LANCHES - TOTAL
Passeios	25	14	350	350
Cinema	25	18	450	450
Colônia de Férias	20	20	400	400
Total	70	52	1.200	1.200

3.3. Estimativa de quantitativo da Subsecretaria de Políticas Inclusivas - SUBDEPI

3.3.1. Documentos de suporte (94553509 / 94553666)

3.3.1.1. Oficinas de Arteterapia

SESSÕES	NÚMERO DE PARTICIPANTES POR SESSÃO	TOTAL DE UNIDADES NECESSÁRIAS	ACRÉSCIMO DE ATÉ 10% PARA PERDAS E AVARIAS
9	25	225	247

3.3.1.2. Programa Itinetante de Capacitação

DATA	LOCAL/PROJETOS	ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES	PERDAS E AVARIAS 10%	TOTAL ESTIMADO
18/mar	Cordeiro	50	5	55
13 e 15/mai	Campos e Itaperuna	100	10	110
24/jul	Friburgo	50	5	55
11/set	Volta Redonda	50	5	55
27/nov	Rio de Janeiro	50	5	55
Total				330

3.3.1.3. Comunidades Terapêuticas e Abrace a Diferença

DATA	SESSÕES	NÚMERO DE PARTICIPANTES POR SESSÃO	TOTAL DE UNIDADES NECESSÁRIAS:	ACRÉSCIMO DE ATÉ 10% PARA PERDAS E AVARIAS:
Capacitações nas CT's	9	25	225	247
Abrace a Diferença	9	25	225	247
Total	18	50		494

3.3.4. Resumo do quantitativo para atender todos os projetos apresentados pelos setores demandantes:

PROJETOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Oficinas de Arterapia	247
2	Programa Itinetante de Capacitação	330
3	Comunidades Terapêuticas e Abrace a Diferença	494
4	Passeios	350
5	Cinema	450
6	Colônia de Férias	400
Total		2.271

3.4. Elementos que a empresa deverá observar no procedimentos para logística e distribuição:

- a) Fornecer produto dentro do prazo de validade;
- b) Entregar os kits amabalados em sacos de polietileno para garantir a conservação e proteção alimentos;
- c) Garantia de higiene e segurança durante o transporte;
- d) Utilização de transporte refrigerado para itens perecíveis, se necessário;
- e) Entrega dos kits dentro do prazo estipulado pelos setores demandantes;
- f) Substituição de forma imediata dos kits em desconformidade;
- g) Plano de contingência para atrasos, falhas na entrega ou problemas de qualidade dos produtos;
- h) Exigência de assinatura de termos de recebimento pelos responsáveis nos locais atendidos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.1. Levantamento das soluções de mercado

Este item tem por objetivo incorporar a narrativa das pesquisas de contratações promovidas por outros órgãos públicos e consultas a sítios eletrônicos, a fim de auxiliar na escolha da solução, aproximando as contratações públicas das práticas adotadas pelo mercado.

Dado isto, identificamos 02 (duas) possíveis soluções:

4.1.1. Solução 1: Contratar empresa terceirizada para o fornecimento de Kit Lanche**4.1.1.1. Vantagens:**

- a) Garante padronização de qualidade, visto que os lanches irão seguir padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação.
- b) Otimiza recursos e redução de custos com a economia de tempo ao evitar a necessidade de aquisição e armazenamento de insumos diretamente pelo governo.
- c) Assegura o cumprimento das normas sanitárias através de certificações dentro dos regulamentos da Anvisa e demais órgãos de controle.
- d) Redução do risco de contaminação e garantia de boas práticas na manipulação e transporte dos alimentos.
- e) Logística e distribuição eficientes, pois as empresas terceirizadas possuem estrutura logística para entrega nos locais e horários determinados, o que propicia a redução de desperdícios com planejamento adequado da produção e distribuição.
- f) Os órgãos públicos podem concentrar esforços em suas atividades essenciais, delegando a logística alimentar para empresas especializadas.
- g) Diversificação dos alimentos conforme as necessidades nutricionais de cada público atendido, podendo ser preenchido os requisitos específicos, como opções sem glúten, sem lactose ou dietas especiais.
- h) A Administração Pública não precisa gerir estoques, contratações de equipe para preparação ou processos de aquisição individuais.
- i) Redução de gastos com estrutura interna, contratação de pessoal, armazenamento e controle de qualidade

4.1.1.2. Desvantagens:

- a) Menor controle sobre os preços, tendo em vista que as empresas podem reajustá-los ao longo do contrato, o que poderá impactar o orçamento público;
- b) Algumas empresas podem utilizar produtos de menor qualidade para reduzir custos e aumentar a margem de lucro;
- c) Menos controle pela Administração Pública sobre a escolha dos fornecedores de insumos;
- d) Falha no acompanhamento da fiscalização poderá incidir na segurança alimentar, como por exemplo, kits com produtos vencidos ou armazenados inadequadamente;
- e) Em caso de problemas logísticos ou financeiro, pode ocorrer atrasos na entrega dos kits, com risco de prejuízos aos projetos;
- f) Dificuldades operacionais de execução, poderá comprometer o cronograma dos eventos;

4.1.2. Solução 2: Adquirir os itens separadamente sem a logística de fornecimento por empresa

Esta alternativa exige os mesmos requisitos da empresa terceirizada, eliminando apenas a margem de lucro da empresa fornecedora.

4.1.2.1. Vantagens:

- a) Maior Controle de Qualidade;
- b) Atendimento direto às necessidades;
- c) Permite personalizar a composição dos lanches de acordo com o público-alvo (exemplo: crianças, idosos, servidores, participantes de eventos)
- d) A aquisição em grande escala ou via Registro de Preços pode reduzir custos unitários, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.2.2. Desvantagens:

- a) A tramitação dos processos de compra pode ser demorada devido às exigências legais, o que pode atrasar a entrega dos kits.
- b) Se a quantidade não for bem planejada, pode haver sobra de alimentos ou vencimento antes do consumo.
- c) Empresas vencedoras podem não cumprir prazos ou entregar produtos de qualidade inferior ao especificado, exigindo sanções e novos trâmites.
- d) Dificuldade na Logística e Distribuição;
- e) O armazenamento e a entrega dos kits podem ser um desafio, principalmente se forem perecíveis e exigirem refrigeração.
- f) Dificuldade de rápida aquisição, em casos de eventos imprevisíveis, ao contrário da contratação de empresa privada, que possibilita um fornecimento mais ágil, pois já dispõe de estrutura para atendimentos imediatos.
- g) Criar ou possuir infraestrutura adequada para armazenamento e conservação dos alimentos, o que pode gerar custos extras.
- h) Possuir um controle rígido de validade, armazenamento e rotatividade aos alimentos perecíveis, o que pode ser um desafio sem experiência na área.
- i) Realizar compras públicas através de processos licitatórios para aquisição de cada item, aumentando o tempo e a carga administrativa.
- j) Gerenciar fornecedores individuais, o que pode ser mais trabalhoso do que um contrato único com uma empresa terceirizada.
- k) Garantir que a manipulação dos alimentos siga regulamentações da Anvisa, exigindo estrutura, fiscalização e capacitação de funcionários.

4.1.3. Da Precificação das soluções de acordo com as recomendações do I e II, art. 29 do Decreto 48.816/2023.

4.1.3.1. Solução 1: Contratar empresa terceirizada para o fornecimento de Kit Lanche

a) Consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - (doc. SEI nº 93362050)

Item	Órgão	Objeto	Fundamento Legal / Nº da Contratação / Id contratação PNCP	Valor unitário
1	Órgão: MUNICIPIO DE GRAVATAI	Serviço de fornecimento de kit lanche	Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Id contratação PNCP: 87890992000158-1-000317/2024	R\$ 9,30
2	Órgão: MINISTERIO DA DEFESA	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de kit lanche,	Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Id contratação PNCP: 03277610000125-1-000181/2024	R\$ 11,89
3	Órgão: MUNICIPIO DE IPAUSSU(SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA)	Registro de preços para eventuais aquisições “kit lanche” para serem entregues aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Id contratação PNCP: 44563583000134-1-000194/2024	R\$ 7,00

b) Pannel de Preços

Em consulta realizada no Pannel de Preços utilizamos como referência duas contratações similares e utilizamos a mediana já identificada no portal como referência de preço da mediana comparando todas as contratações em abangência nacional, conforme pode ser observado no **documento suporte (93345943)**.

ITEM	ÓRGÃO	OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL / Nº DO PREGÃO	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	Código do CATSER: 3697 Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	RESULTADO 346 Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche,	R\$ 15,90	B F DOS SANTOS RESTAURANTE
2	Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTOSECRETARIA EST.C.T.I.E.P.DESENV.ECONOMICO/ES)	Código do CATSER: 3697 Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	RESULTADO 766 Pregão Eletrônico - Aquisição de kits lanches com entrega parcelada	R\$ 13,00	: CENTRO DE EVENTO VITORIA COMERCIO SERVICOS LTDA
3	Resumo das contratações do Pannel de Preços	Código do CATSER: 3697 Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Resumo dos preços localizados pelo sistema utilizamos a Mediana global das contratações como critério. Inciso I, do art. 29, do Decreto nº 48.816/2023	R\$ 18,00	Pannel de Preços (tela principal da busca)

Utilizamos como palavras-chave para as buscas nos portais federais o código fornecido no Catálogo do compras.gv (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) assim como a descrição "Kit lanche" no PNCP.

4.1.3.2. Contratações no âmbito Estadual - SIGA (doc. SEI nº 93302041 e 94940062)

Item	Órgão	Objeto	Fundamento Legal / Nº do Pregão	Valor unitário	Fornecedor
1	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	Aquisição de kits lanche para os participantes, acompanhantes e instrutores da Oficina Arte Terapia e para os participantes e corpo docente do Programa Itinerante de Capacitação – PIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Kit lanche, alimentação, composição: 1 unidade de suco de fruta (mínimo de 200ml), mini bolo embalado individualmente (mínimo 40g), 2 pacotes de torrada embaladas individualmente (mínimo 15g/pacote), 1 unidade de bananada 20 ~ 30 g, com açúcar, queijo processado embalado individualmente (mínimo 34g), geleia de fruta embalada individualmente (mínimo 10g), 1 unidade de barra de cereal (mínimo de 20g), amendoim salgado (mínimo 30g), biscoito doce embalado individualmente (mínimo 24g), biscoito salgado embalado individualmente (mínimo 24g), 2 garrafas de água mineral sem gás 500-510 ml, 2 unidades de guardanapo, 2 saches de álcool, faca descartável embalada individualmente, embalagem: individualmente em saco papel/polietileno, fornecimento: unidade ID SIGA: ID: 181062 - Código do Item: 8980.002.0033	Processo(s): SEI-350169/000977/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico - 14.133/2021 Número da Ata: (94940062) 0005/2024/510100-02 Número da Licitação: PE 005/24 Validade da Ata: 05/09/2024 até 06/09/2025	R\$ 11,71	INFINITY MULTISERVIÇOS LTD. 40.494.483/0001-42

2	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de kits lanche para os participantes, acompanhantes e instrutores da Oficina Arte Terapia e para os participantes e corpo docente do Programa Itinerante de Capacitação – PIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Kit lanche, alimentação, composição: 1 unidade de suco de fruta (mínimo de 200ml), mini bolo embalado individualmente (mínimo 40g), 2 pacotes de torrada embaladas individualmente (mínimo 15g/pacote), 1 unidade de bananada 20 ~ 30 g, com açúcar, queijo processado embalado individualmente (mínimo 34g), geleia de fruta embalada individualmente (mínimo 10g), 1 unidade de barra de cereal (mínimo de 20g), amendoim salgado (mínimo 30g), biscoito doce embalado individualmente (mínimo 24g), biscoito salgado embalado individualmente (mínimo 24g), 2 garrafas de água mineral sem gás 500~510 ml, 2 unidades de guardanapo, 2 saches de álcool, faca descartável embalada individualmente, embalagem: individualmente em saco papel/polietileno, fornecimento: unidade. ID SIGA: ID: 181062 - Código do Item: 8980.002.0033	Processo: SEI-150001/001805/2024 Modalidade: Dispensa Eletrônica- 14.133/2021 Período: 19/06/2024 às 11:00 até 19/06/2024	R\$ 12,48	J M FEITAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
---	--	--	--	-----------	--

Fonte do item (2) <https://www.compras.rj.gov.br/ProcessoEletronicoDispensa/detalhar.action?orderColumn=&orderDirection=&idPed=171829&filtro.idTipo=&filtro.tipo=&filtro.idFamilia=&filtro.familia=&filtro.idClasse=&filtro.classe=&filtro.idArtigo=&filtro.artigo=&filtro.idItem=&filtro.item=&filtro.sustentavel=false&filtro.nuPed=&fi>

4.1.4. Precificação da Solução 2: Adquirir os itens separadamente sem a logística de fornecimento por empresa

Tabela A

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	unidade de suco de fruta (mínimo de 200ml)	1	R\$ 2,89 ^[1]	R\$ 1,90 ^[2]	R\$ 1,49 ^[3]
2	mini bolo embalado individualmente (mínimo 40g),	1	R\$ 2,89 ^[4]	R\$ 2,49 ^[5]	R\$ 1,50 ^[6]
3	pacotes de torrada embaladas individualmente (mínimo 15g/pacote),	2	R\$ 8,00 ^[7]	R\$ 2,58 ^[8]	R\$ 1,94 ^[9]
4	unidade de bananada 20 ~ 30 g, com açúcar,	1	R\$ 3,20 ^[10]	R\$ 2,50 ^[11]	R\$ 2,19 ^[12]
5	queijo processado embalado individualmente (mínimo 34g),	1	R\$ 1,99 ^[13]	R\$ 1,76 ^[14]	R\$ 1,87 ^[15]
6	geleia de fruta embalada individualmente (mínimo 10g),	1	R\$ 2,25 ^[16]	R\$ 2,10 ^[17]	R\$ 1,01 ^[18]
7	unidade de barra de cereal (mínimo de 20g),	1	R\$ 1,50 ^[19]	R\$ 1,79 ^[20]	R\$ 1,95 ^[21]
8	amendoim salgado (mínimo 30g),	1	R\$ 0,99 ^[22]	R\$ 0,76 ^[23]	R\$ 1,99 ^[24]
9	biscoito doce embalado individualmente (mínimo 24g),	1	R\$ 1,49 ^[25]	R\$ 1,79 ^[26]	R\$ 2,69 ^[27]
10	biscoito salgado embalado individualmente (mínimo 24g),	1	R\$ 2,49 ^[28]	R\$ 4,50 ^[29]	R\$ 1,29 ^[30]
11	garrafas de água mineral sem gás 500~510 ml,	2	R\$ 3,60 ^[31]	R\$ 2,50 ^[32]	R\$ 2,30 ^[33]
12	unidades de guardanapo,	2	R\$ 0,12 ^[34]	R\$ 0,93 ^[35]	R\$ 0,21 ^[36]
13	saches de álcool,	2	R\$ 1,00 ^[37]	R\$ 0,99 ^[38]	R\$ 1,16 ^[39]
14	faca descartável embalada individualmente	1	R\$ 0,13 ^[40]	R\$ 0,48 ^[41]	R\$ 0,32 ^[42]
15	embalagem: individualmente em saco polietileno, fornecimento: unidade	1	R\$ 0,19 ^[43]	R\$ 0,26 ^[44]	R\$ 0,18 ^[45]
Valor Total por kit			R\$ 32,73	R\$ 27,33	R\$ 22,09

Importante ressaltar que a precificação acima reflete apenas a estimativa de cada item para a composição do kit total. Com isso, é possível observar que a aquisição direta dos itens se apresenta mais onerosa se comparada com a primeira solução. Além disso, com a soma de todos os itens o valor do kit ultrapassa os valores localizados nos sites oficiais.

4.2. Conclusão da análise das soluções de mercado

Preliminarmente, analisamos a modalidade de contratação mais utilizada e constatamos pelas pesquisas que a modalidade de contratação varia entre Pregão Eletrônico ou dispensa de licitação, conforme a necessidade dos órgãos.

Avaliamos também a possibilidade de aquisição dos kits de forma separada, sem intervenção de empresa terceirizada, assim como a contratação de empresa terceirizada que garantisse todo o objeto. Com essa comparação, agregamos as vantagens/benefícios e desvantagens de cada opção indicada e concluímos que a melhor solução para atender esta necessidade é a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento do kit lanche, principalmente em razão do ciclo de vida do objeto que envolve custos indiretos com local de armazenamento adequado, manuseio de alimentos, controle de validade, funcionários para montagem e organização logística de estoque. Deste modo, a contratação se torna mais vantajosa e econômica, principalmente se forem considerados os custos indiretos.

A segunda solução “aquisição individualizadamente” se apresentou mais onerosa, não somente em razão do valor, como pode ser observado no item (4.1.4), mas em razão dos custos indiretos que possivelmente esta Administração precisaria dispor para atender o ciclo de vida do objeto por meios próprios.

4.2.1. Quadro resumo do valor estimado da contratação

Órgão	Valor unitário	Quantidade Total - SECC	Valor estimado com base nos preços públicos
MUNICIPIO DE GRAVATAI	R\$ 9,30	2.271	R\$ 21.120,30
MINISTERIO DA DEFESA	R\$ 11,89		R\$ 27.002,19
MUNICIPIO DE IPAUSSU(SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA)	R\$ 7,00		R\$ 15.897,00
CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	R\$ 15,90		R\$ 36.108,90
ESTADO DO ESPIRITO SANTOSECRETARIA EST.C.T.I.E.P.DESENV.ECONOMICO/ES)	R\$ 13,00		R\$ 29.523,00
Resumo das contratações do Painel de Preços	R\$ 18,00		R\$ 40.878,00
SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	R\$ 11,71		R\$ 26.593,41
SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil	R\$ 12,48		R\$ 28.342,08
Total (critério mediana)	R\$ 12,19		R\$ 27.672,14

4.3. Acessórios que integram a pretensa contratação:

Não se aplica o fornecimento de acessórios além dos exigidos na descrição do kit.

4.4. Audiência Pública

Na pretensa contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que pudessem acarretar a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para a coleta de informações, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, tendo em vista que o objeto a ser contratado é comum, com características e obrigações bem definidas e de acordo com o praticado no mercado.

4.5. Contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual

4.5.1 Contratações feitas pelo próprio órgão ou entidade

SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar

Processo(s): SEI-350169/000977/2024

PE 005/24-SRP - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE

Pregão Eletrônico - 14.133/2021

4.5.2 Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil

Número do Processo: SEI-150001/001805/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica- 14.133/2021

Vigência: 19/06/2024 às 11:00 até 19/06/2024

Valor unitário : R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos)

4.6. Intenções de Registro de Preço

Não foram localizadas Intenções de Registro de Preço com este objeto atualmente. No entanto, localizamos no Sistema de Compras do Estado (SIGA), a ATA SRP nº 0005/2024/510100-02, válida pelo período 12 (doze) meses, de 05/09/2024 a 06/09/2025, conforme doc. SEI nº 94940062.

Órgão Gerenciador: SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

5.1. Inicialmente, cumpre informar que a estimativa preliminar do valor da contratação no presente estudo, serve para definir a melhor alternativa em termos de custos-benefício, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção e não substitui a pesquisa de preços realizada pelo setor competente para determinar o valor estimado para a fase externa.

5.2. Deste modo, considerando que a melhor escolhida (fornecimento de kit lanche por meio de empresa terceirizada), o valor estimado preliminar é de R\$ 27.672,14 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e dois reais e quatorze centavos) para atender o prazo de 12 (doze) meses de contrato.

5.3. O critério utilizado foi a mediana dos preços unitários referenciais de R\$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos) coletados em site oficiais do governo.

5.4. As memórias de cálculos e os respectivos documentos de suporte estão demonstrados ao longo deste Estudo, com referências aos documentos em anexos, assim como os indicados no rodapé.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

6.1. Definição da natureza do objeto

Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração observa-se que este se enquadra como BEM COMUM, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, independentemente de sua complexidade, por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual, a utilização da modalidade **PREGÃO** torna-se obrigatória.

6.1.1. Critério de Julgamento

6.1.1.1. Dentre os critérios de julgamentos previstos no Artigo 6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o que melhor se aplica ao presente objeto é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.1.2. A empresa deverá apresentar a proposta com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, bem como apresentar os documento de habilitação listados no instrumento convocatório de acordo com o solicitado e dentro da validade.

6.2. Necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva

Não se vislumbra necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva na pretensa contratação.

6.3. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na pretensa contratação. Portanto, para a correta instalação dos equipamentos, de acordo com as recomendações técnicas da fabricante, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para plena execução do serviço.

6.4. Forma de Fornecimento

O objeto será fornecido de forma parclada, sob demanda, ao longo do período de 12 (doze) meses.

6.5. Da exigência de amostra

6.5.1. A requisição de amostras tem fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, no qual prevê, entre os procedimentos da licitação, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conforme descrito a seguir:

Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.5.2. Destarte, sua finalidade tem o objetivo de garantir um dos principais valores na contratação pública, no caso, o atendimento da necessidade da Administração, e assim, mitigar riscos de má execução do contrato.

6.5.3. No que concerne ao kit lanche, além avaliação qualitativa, a apresentação da amostra proporciona a análise do cumprimento às exigências legislativas referente à rotulagem, avaliação da presença de certificações obrigatórias que assegurem a qualidade sanitária do produto na embalagem e exame pelo profissional técnico de ingredientes e demais especificidades que estão exigidas no Edital. Isso evita que o contrato seja iniciado com produto abaixo do exigido e com isso, causar prejuízos ao erário.

6.5.4. O licitante arrematante deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) amostras do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado no Palácio Guanabara: Rua Pinheiro Machado s/nº – Prédio Principal – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22231-090, corretamente identificadas com o nome da empresa licitante responsável pelo o envio.

6.5.5. A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e consequente convocação dos demais licitantes observadas ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade, na forma que dispor no Edital

6.5.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

6.5.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no parágrafo anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

Critérios Aplicados a todos os itens do processo			
Critério 1	Bom aspecto físico da embalagem primária	☐ Sim	☐ Não
Critério 2	Bom aspecto físico da embalagem secundária	☐ Sim	☐ Não
Critério 3	Avaliação Sensorial do produto, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (características organolépticas – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor)	☐ Sim	☐ Não
Critério 4	Rotulagem de acordo com as especificações da RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 – ANVISA	☐ Sim	☐ Não
Critério 5	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes em Termo de Referência	☐ Sim	☐ Não

6.6. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

Tendo em vista que se trata de aquisição de material de consumo de caráter alimentício, não será necessária manutenção e assistência técnica para este objeto. Contudo, considerando a sensibilidade do objeto, bem como a responsabilidade técnica da empresa para o cumprimento do contrato, será exigida no Termo de Referência a garantia contratual, a fim de resguardar à Administração.

6.8. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

6.8.1.1. O início da contratação será em 10/08/2025 e seu término em 10/08/2026, uma vez que a atual contratação da SECC expira em 09/08/2025.

6.8.1.2. A empresa vencedora da licitação deverá ser responsável pelas entregas com distribuição efetiva nos endereços citados nos itens 6.9.2 e 6.9.2.2, mediante demandas da SECC.

6.8.1.3. É importante esclarecer que a contratada deverá realizar a entrega, em até 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a antecedência ao evento que originou a demanda, conforme apontado na descrição da Ordem de Fornecimento. Cada kit deverá ser embalado em sacos de **polietileno**, sendo a parte líquida embalada em separado da parte seca.

6.9.2. Local de entrega: Subsecretaria de Políticas Inclusivas - SUBDEPI

a) Endereço: O objeto da contratação deverá ser entregue na Subsecretaria de Políticas Inclusivas, localizada na Travessa Euricles de Matos nº 17, 2º Andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09 às 15 horas;

b) Contatos: E-mail Subdepi@casacivil.rj.gov.br / Bruno.guimaraes@casacivil.rj.gov.br

6.9.2.2. Local de entrega: Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC

a) Endereço: Palácio Guanabara, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº. Bairro: Laranjeiras, CEP.: 22231-090, Rio de Janeiro/RJ (Prédio anexo, 2º andar)

b) Contatos: E-mail vcruz@casacivil.rj.gov.br / ilima@casacivil.rj.gov.br

6.9.3. O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.9.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

6.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 6.8.1.3, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. Modelo de Gestão da Contratação

6.10.1. Condições de execução

6.10.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.10.1.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

6.10.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.10.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.10.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.10.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Preposto

6.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

6.11.3. A Contratada deverá indicar uma pessoa a exercer a função de preposto para todo período de execução contratual.

6.11.4. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

6.11.5. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

6.11.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.12. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e/ou pela **comissão de gestão e fiscalização**, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

6.12.1. Gestor do Contrato

- 6.12.1.1.** Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.12.1.2.** Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual;
- 6.12.1.3.** Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 6.12.1.4.** Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato;
- 6.12.1.5.** Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;
- 6.12.1.6.** Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;
- 6.12.1.7.** Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas;
- 6.12.1.8.** Promover o controle da garantia contratual, citada no item 4.1. do Termo de Referência;
- 6.12.1.9.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;
- 6.12.1.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação;
- 6.12.1.11.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 6.12.1.12.** Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
- 6.12.1.13.** Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas;
- 6.12.1.14.** Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;
- 6.12.1.15.** Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público;
- 6.12.1.16.** O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.12.1.17.** Realizar a previsão de consumo do objeto do contrato e o controle do seu fornecimento e distribuição;
- 6.12.1.18.** Analisar as solicitações da contratada quanto às alterações de fornecimento ao longo da contratação.

6.12.2. Competência comum dos fiscais do contrato

- 6.12.2.1.** Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização;
- 6.12.2.2.** Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- 6.12.2.3.** Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;
- 6.12.2.4.** Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;
- 6.12.2.5.** Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.12.2.6.** Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.12.2.7.** Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
- 6.12.2.8.** Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada;
- 6.12.2.9.** Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis;
- 6.12.2.10.** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos;
- 6.12.2.11.** Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.
- 6.12.2.12.** Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

6.12.3. Fiscalização Técnica

- 6.12.3.1.** Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 6.12.3.2.** Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;
- 6.12.3.3.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com o correto fornecimento dos produtos;
- 6.12.3.4.** Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;
- 6.12.3.5.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato;
- 6.12.3.6.** Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;

6.12.3.7. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;

6.12.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.12.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12.3.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. Protocolo de comunicação

6.13.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- Sócio administrador da empresa;
- Preposto da empresa;
- Fiscal Técnico;
- Gestor do Contrato;
- Autoridade competente.

6.13.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO			
Emissor	Mensagem	Canal	Receptor
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal Técnico
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal administrativo
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal administrativo
Fiscal Técnico	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal Técnico	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal Técnico	Envio de Relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Solicitação de retificação de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal Administrativo e Técnico
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
Gestor do Contrato	Solicitação da garantia contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa

Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente

6.14. Mecanismos de controle

6.14.1. Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle, para fiscalizar a execução do objeto contratado:

6.14.1.1. Estudo técnico Preliminar – ETP

6.14.1.2. Termo de Referência – TR

6.14.1.3. As Orientações Administrativas, os Enunciados e os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Estado

6.14.1.4. Orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE

6.14.1.5. Sistema Eletrônico de Informações

6.14.1.6. E-mail institucional

6.14.1.7. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio

6.14.1.8. Termo de Contrato

6.16. Incidência do Programa de Integridade

O artigo 1º da lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, dispõe:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Pelo acima exposto, não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência.

6.17. Licitação exclusiva e/ou cota reservada para micro e pequenas empresas

6.17.1. O presente processo será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, conforme estabelecido no Decreto nº 42.063/2009 e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

6.17.2. Na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
5. Atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.”

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

(Inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Se não, vejamos:

Art. 40, § 2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições” (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.
- **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. É tecnicamente inviável dividir a solução;
2. É economicamente inviável dividir a solução;
3. Há perda de escala ao dividir a solução;
4. Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Por todo o exposto, considerando que kit lanche se apresenta de forma única e integrada, e sua divisão coloca em risco ao conjunto, a contratação com um único fornecedor apresenta maior vantagem, reduzindo custos indiretos como adaptações necessárias como espaço interno de armazenamento, pessoal para montagem e manuseio dos alimentos, organização logística para garantir o ciclo completo do objeto. Todo esse dispêndio não se apresenta vantajoso se considerarmos o valor unitário do kit lanche, que já engloba todo o ciclo do objeto de forma mais eficiente para o momento e, por essa razão, recomendamos o não parcelamento do objeto a ser contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Atendimento Nutricional – Garantir que os beneficiários tenham acesso a uma alimentação básica e nutritiva, contribuindo para sua saúde e bem-estar.

Apoio a Populações Vulneráveis – Atender crianças, idosos, pessoas em situação de rua ou famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um suporte alimentar essencial.

Incentivo à Participação – Estimular a participação em atividades assistenciais, educacionais ou comunitárias, garantindo que os beneficiários possam se concentrar sem a preocupação de deixar a atividade para se alimentar.

Melhoria no Desempenho – Melhorar o rendimento e a concentração dos participantes.

Promoção da Dignidade e Inclusão – Contribuir para a dignidade das pessoas atendidas, promovendo inclusão social e reduzindo desigualdades.

Fortalecimento do Projeto – Aumentar o impacto e a credibilidade da iniciativa assistencial, atraindo mais participantes e possíveis apoiadores/parceiros.

Desenvolvimento da Comunidade – Estimula a solidariedade e o senso de pertencimento entre os beneficiários.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

(Inciso X, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

9.1. Previamente à efetiva contratação que se pretende realizar, deverá ser realizada a reserva orçamentária.

9.2. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Em atendimento ao Decreto nº 48.817/2023, informamos que os agentes públicos responsáveis, bem como seus substitutos, que se enquadrar nos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para compor a equipe de fiscalização do contrato, serão designados pela Autoridade Competente, com devida ciência prévia à celebração do ato de designação nos termos do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023 e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A pretensa contratação se encontra correlata ao processo SEI-150001/013950/2024, que versa sobre a aquisição de materiais para a execução das atividades de oficinas de arteterapia.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

(Inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c 8º do Decreto nº 48.816/2023)

A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Com base nos elementos apresentados neste documento, elaborado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que a contratação é viável do ponto de vista técnico e gerencial, conforme o disposto no inciso VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/23, e com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, verificou-se que a viabilidade técnica e econômica da contratação assegura a segurança nos envios de documentação, financeira, bem como na qualidade. No entanto, faz-se necessária a análise econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que tomem ciência do ato e adotem as providências cabíveis.

Assim, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável e indispensável**, configurando-se como uma medida estratégica para evitar a descontinuidade das atividades.

Diante dessas considerações, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica** da solução a ser contratada, recomendando-se o prosseguimento do processo.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL*(Inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)***13.1. Subsecretaria de Políticas Inclusivas**

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000048/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: **17874****13.2. Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC**

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000048/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: **18751****14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO***(art. 13 do Decreto nº 48.816/2023)*

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, as informações poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

15. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**15.1. Subsecretaria de Políticas Inclusivas****Integrante Demandante**

Nome: Bruno R. Guimarães
Sector: Assessoria Especial
ID Funcional nº: 5075579-0
Qualificação: Bacharel em Direito; Especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Especialista em Políticas e Gestão em Segurança Pública; Técnico em Administração

Integrantes Técnicos

Nome: Gabriela Siqueira Borges
Sector: SUPAPCD
ID Funcional nº: 5152726-0
Qualificação: Bacharel em Psicologia; Curso de Aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista - EAD APPAI/2021; Curso de Aperfeiçoamento em Transtorno de Neurodesenvolvimento - EAD APPAI/2023.

Nome: Laís Carvalho Rodrigues
Sector: SUPAPCD
ID Funcional nº: 5157953-7
Qualificação: Bacharel em Psicologia; Curso de Extensão em Mediação e Inclusão no Ambiente Escolar - (PUC-RJ/2022).

Nome: Elen V. dos Santos
Sector: SUPAPCD
ID Funcional nº: 43308090
Qualificação: Curso de Agentes de Contratação; Curso de Formação de Multiplicadores Transferegov - Módulos A e B; Curso Prático de Gestão de Convênios no Sistema Federal de Convênios/ TRANSFEREGOV, SISMOB e INVESTSUS, Curso de Orçamento Público, Curso de Lei Geral de Proteção de Dados,

Oficina de Capacitação em Projetos Sociais,
Curso de Captação de Recursos para OSCs, Elaboração de Projetos e sua Captação de Recursos, 28º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias;
III Seminário Internacional MROSC.

15.2.Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC**Integrante Demandante**

Nome: Veronica Theobaldo da Cruz Araujo
Setor: CGPSPPPC
ID Funcional nº: 5015908-9
Qualificação: Bacharel em Pedagogia Pós - graduação em Projetos Sociais e Políticas Públicas Curso de capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos, com certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Integrante Técnico

Nome: Ingrid Costa de Lima
Setor: CGPSPPPC
ID Funcional nº: 5093344-2
Qualificação: Bacharel em Pedagogia Pós - graduação em Projetos Sociais e Políticas Públicas Curso de capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos,com certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Integrante Administrativo

Nome: Camila Medeiros Ferreira
Setor: Coordenadoria de Planejamento da Contratação - COOPLAN
ID Funcional nº: 5107563-6
Qualificação: Bacharel em Direito Cursos: Planejamento (artefatos digitais e PCA), pesquisa de preços, licitações e contratos, conforme preconiza o inciso II do artigo 7º da Lei n 14.133/2021, com certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

16. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Por este instrumento, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória da Contratação.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**Subsecretaria de Políticas Inclusivas/SUBDEPI**

Bruno R. Guimarães
Assessoria Especial
Id. Funcional: 5075579-0
Responsável Demandante

Elen V. dos Santos
Id. Funcional nº: 43308090
Responsável Técnico

Gabriela Siqueira Borges
Id. Funcional: 5152726-0
SUPAPCD
Responsável Técnico

Laís Carvalho Rodrigues
Id. Funcional: 5157953-7
SUPAPCD
Responsável Técnico

Comitê Gestor de Políticas Públicas de Segurança dos Programas de Policiamento de Proximidade ou Comunitário - CGPSPPPC**Veronica Theobaldo da Cruz Araujo**

Id. Funcional: 5015908-9

Responsável Demandante**Ingrid Costa de Lima**

Id. Funcional: 5093344-2

Responsável Técnico**Coordenadoria de Planejamento da Contratação****Camila Medeiros Ferreira**

Id. Funcional : 5107563-6

Integrante Administrativo**17. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

NICOLA MOREIRA MICCIONE

ID Funcional nº 51137577

- [1] <https://www.gimba.com.br/sucos/suco-nectar-de-uva-200ml-1-un-del-valle/>
- [2] https://www.webbar.com.br/produtos/suco-dafruta-sabor-de-laranja-200ml/?srsltid=AfmBOopN6s-rDod02f4F9x_0FrEq1DRQwd7JvwkLNBv3VmR7yXpnmhuk
- [3] <https://andina.nasuacasa.coca-cola.com.br/dv-fresh-uva-pet-200ml/p?srsltid=AfmBOoqffyzJq25ola6aXAw8C13x4N5flrUdoAMRohae49bs58TVOIs>
- [4] https://www.naturaldatterra.com.br/bolinho-sabor-morango-bauducco-40g/p?srsltid=AfmBOormzy3cj3aF-Va5KJ5aR1Elni_K1hZ_fbUHoShrh6n_pBsAX6Rwl
- [5] <file:///C:/Users/cmferreira/Documents/Kit%20Lanche/Precifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Kit%20lanche-%20aquisi%C3%A7%C3%A3o%20direta/Bolinho/Bolinho%20Recheado%20Bauducco%20Morango%20Embalagem%2040g.pdf>
- [6] <https://www.aurestore.com.br/supermercado/bolinho-de-baunilha-com-chocolate-animados-zoo-40g?parceiro=8030&srsltid=AfmBOopHuqEHNoK-CxVh5EaRhPKNq4aDzKevvw9gFLHE2m3dWcXLPYLICy>
- [7] https://www.riodeflores.com.br/terrada-bauducco-15g.html?srsltid=AfmBOop85veJff8GL0DoZp_OxhBdc1r5lPsIyYg-j1nWv0DUff7-Os80zw
- [8] <https://www.castronaves.com.br/terrada-bauducco-tradicional-15g/p?idsku=18828&srsltid=AfmBOooajyJly52B0Yro8GuqdPRyglKak9z2NccGTl9t3u-JqxJqhuLJWM>
- [9] https://www.distribuidoracaue.com.br/terrada-salgada-tradicional-bauducco-15g-caixa-com-126-saches-2-prod.html?srsltid=AfmBOoq_Tuw_moW0AxSaoTGcaUajigrwGXD8WaQzyGYtGSMFRgyQfDg591o
- [10] https://www.jovipel.com.br/bananada-com-acucar-30g-fazendinha?srsltid=AfmBOopZ-dRkVOq_2wcB0jQ-uMpuR9ZnzxSQ3qMmoOd2XHtNSmGW35_i
- [11] https://alxmarket.com.br/bananinha-cremosa-com-20-unidades-de-30g-serra-verde-doce-de-banana-cremoso-bananinha-fonte-de-energia-30-0003?srsltid=AfmBOorNNgPSDLDCjNtlbTr_apmx1iUzXJ_JZCCaR2uMhg3E659FQjQ
- [12] https://alxmarket.com.br/bananinha-cremosa-com-20-unidades-de-30g-serra-verde-doce-de-banana-cremoso-bananinha-fonte-de-energia-30-0003?srsltid=AfmBOorNNgPSDLDCjNtlbTr_apmx1iUzXJ_JZCCaR2uMhg3E659FQjQ
- [13] https://www.supermercadosacasa.com.br/p/Queijo-POLENGUINHO-Tradicional-17g?srsltid=AfmBOooXNfLyLaHOWWMJda_vRf9fHflwb40riFSwhvyHBYIacK3PDDDuRtE
- [14] [https://www.google.com/search?scasv=5a31cca9ef420a11&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1145BR1145&ssrf=AHTn8zoPUSamlu11Xit95811JnXV_MRYLw:1740409869682&q=queijo+processado+embalado+individualmente+\(m%C3%ADnimo+34g\)&tbm=shop&source=lnms&fbs=ABzOT_BYhiZpMrUAF0c9tORwPGIsASvANxUN_4u1oldtAIXXukJgrc8Sd9VQnu1m4CeFWCV1NFbj-Y0EivjyBeIM3oBQtLH3_d4_FIDuXofP53J2dtBiwOiQRstt9Lk4chK9Lsw6r6XbWnvhARR8Md4w3pNL_vzjcFLD8W42QIw_IMy7dTyr7VbJsDtMiqY8sRh3sPZWzVSIRJC1efs8eaDg&ved=1t:200715&ictx=111&biw=1920&bih=953&dpr=1#spd=5923909636905141126](https://www.google.com/search?scasv=5a31cca9ef420a11&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1145BR1145&ssrf=AHTn8zoPUSamlu11Xit95811JnXV_MRYLw:1740409869682&q=queijo+processado+embalado+individualmente+(m%C3%ADnimo+34g)&tbm=shop&source=lnms&fbs=ABzOT_BYhiZpMrUAF0c9tORwPGIsASvANxUN_4u1oldtAIXXukJgrc8Sd9VQnu1m4CeFWCV1NFbj-Y0EivjyBeIM3oBQtLH3_d4_FIDuXofP53J2dtBiwOiQRstt9Lk4chK9Lsw6r6XbWnvhARR8Md4w3pNL_vzjcFLD8W42QIw_IMy7dTyr7VbJsDtMiqY8sRh3sPZWzVSIRJC1efs8eaDg&ved=1t:200715&ictx=111&biw=1920&bih=953&dpr=1#spd=5923909636905141126)
- [15] [https://www.google.com/search?scasv=5a31cca9ef420a11&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1145BR1145&ssrf=AHTn8zpwTApw_czVNNLAmRgKkBQ7Chbbw:1740410202186&q=queijo+processado+embalado+individualmente+\(m%C3%ADnimo+34g\)&tbm=shop&source=lnms&fbs=ABzOT_BYhiZpMrUAF0c9tORwPGIsASvANxUN_4u1oldtAIXXukJgrc8Sd9VQnu1m4CeFWCV1NFbj-Y0EivjyBeIM3oBQtLH3_d4_FIDuXofP53J2dtBiwOiQRstt9Lk4chK9Lsw6r6XbWnvhARR8Md4w3pNL_vzjcFLD8W42QIw_IMy7dTyr7VbJsDtMiqY8sRh3sPZWzVSIRJC1efs8eaDg&ved=1t:200715&ictx=111&biw=1920&bih=953&dpr=1#spd=14046701490320841144](https://www.google.com/search?scasv=5a31cca9ef420a11&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1145BR1145&ssrf=AHTn8zpwTApw_czVNNLAmRgKkBQ7Chbbw:1740410202186&q=queijo+processado+embalado+individualmente+(m%C3%ADnimo+34g)&tbm=shop&source=lnms&fbs=ABzOT_BYhiZpMrUAF0c9tORwPGIsASvANxUN_4u1oldtAIXXukJgrc8Sd9VQnu1m4CeFWCV1NFbj-Y0EivjyBeIM3oBQtLH3_d4_FIDuXofP53J2dtBiwOiQRstt9Lk4chK9Lsw6r6XbWnvhARR8Md4w3pNL_vzjcFLD8W42QIw_IMy7dTyr7VbJsDtMiqY8sRh3sPZWzVSIRJC1efs8eaDg&ved=1t:200715&ictx=111&biw=1920&bih=953&dpr=1#spd=14046701490320841144)
- [16] <https://www.sosachet.com.br/saches/saches-de-geleias/geleia-sache-mista-isis-15-gramas-caixa-144-unidades>
- [17] <https://www.sosachet.com.br/saches/saches-de-geleias/geleia-sache-mista-isis-15-gramas-caixa-144-unidades>
- [18] https://shsistribuidora.mercadoshops.com.br/mini-geleia-sache-potinho-blister-morango-goiaba-144-sachs/p/MLB24682309?pd_filters=category%3AMLB419419%7Cseller_id%3A649078633%7Citem_id%3AMLB3829627172
- [19] https://www.manosdoces.com.br/barra-de-cereal-frutas-vermelhas-de-22g---nutry/p?idsku=2515&srsltid=AfmBOopSqX_w6FqvJTWJo6HQQXvfAjCQaChhwiRZyJQuBzeztS6jZ5SADEKc
- [20] https://supercorrea.com.br/produtos/5546928/barra-cereal-sucrilhos-20g?srsltid=AfmBOopBgAlu7XFWLUAF_LpITxEhOKVQxyVueihw05le9u62CUdeQOKbENU
- [21] https://supercorrea.com.br/produtos/6113714/barra-cereal-ritter-morcobranca-20g?srsltid=AfmBOopS3DtoBa6OoFu9rvr2CWDdeHKO2Y22-R0C-6S01Y_JJPhzbzn998
- [22] <https://www.americanas.com.br/produto/7483638089/amendoim-japones-mendorato-50-unidades-de-30g?offerId=65b43f91cc553093854429b5&opn=YSMESP&srsltid=AfmBOorKCxDLU0lgrYPn183QX8OnY7HoLTwhBSKgT9ABHmmt0JT2-8Som0&cor=Bege&sabor=Amendoim&condition=NEW>
- [23] https://www.cabralfesta.com.br/amendoim-salgado-mendorato-santa-helena-5x30g?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopHNu1AkignEj9eqfNIWp3EQNI25ouEHqqo_jn8ByHKfXofomAErKo
- [24] https://www.drogaleria.com.br/amendoim-santa-helena-crokissimo-salgado-30g/p?srsltid=AfmBOorCOqk1_ObnLeZbBLG4Bx37zJpvjyLJenvJEL8TW21GS69mJTP4RBQ
- [25] https://www.paguemenos.com.br/biscoito-richester-amorim-morango-35-6g/p?skuld=97003&srsltid=AfmBOoqvZ8140K_0zJx-vYaxLuajrkQcQq9ZAzoaL6W00V7UeNOnRGp-f8
- [26] <https://www.loja.omundodasembalagens.com.br/produto/6235?srsltid=AfmBOoreu9s4DrXpsiZ5vY2PK-Yo3fuziDvqGJErw3TFIITpt-D90BIc0EA>
- [27] <https://www.confianca.com.br/jau/p/biscoito-bono-recheado-sabor-doce-leite-90g/1704710?srsltid=AfmBOooY0okdViqqpvnG3oAgsCIBFzThPQ1Tj4BDNASWAupMBEuxRzU4rxo>

[28] <https://www.gimba.com.br/biscoito-salgado/biscoito-hits-sabor-original-80g-sol/?PID=67651>

[29] <https://www.buongiorno.com.br/biscoito-club-social-original--24g--0039451/p?idsku=49718&srltid=AfmBOopwewc-Uek0swoV5RuANwu4Mu4GMckluiXtpZXRgkCv4f4RIM2UubZM>

[30] https://www.gimba.com.br/biscoito-salgado/biscoito-salgado-tucs-din-crackers-crush-sabor-original-50g-bela-vista/?PID=163623&utm_source=googleshopping&utm_medium=googleshopping&utm_campaign=googleshopping&srltid=AfmBOorxcnuZX93kJhFKmQIYifIAHxnlY_617ykjbWlvAD

[31] https://www.emporio.qualive.com.br/agua-minalba-sgas-510ml-pet?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srltid=AfmBOooo96AKC9kLxyhy66rq1FRvCvAKqHODVNtS7zEbmUMAOSvgq1NJYA

[32] https://www.rappi.com.br/p/1718886?store_id=900132275&store_type=ficacemcasa&market_type=pacheco_casa&product_id=2094822369&master_product_id=1718886&context=product_detail_integration&show_det

[33] https://www.mercadaonatural.com.br/produto/agua-mineral-natural-sem-gas-cristal-gold-510ml-18887?srltid=AfmBOopJTkJMgDNNks29i6_WJmPICrQeUiFJWoi1IAK2LskOKq9jSMxk

[34] https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3487158583-guardanapo-sache-embalado-individual-1000un-2unsache-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

[35] <https://www.casadoenvio.com.br/descartaveis/papel/guardanapo-de-papel-20x20-embalado-500-saches-com-2un-lider?parceiro=9203&srltid=AfmBOorJqRkqPo9le6UUwdPvZn1K0zmZMEblpKID8t1VqrJRUm0EJGbdwU>

[36] <https://loja.tamarozziembalagens.com.br/todos-os-produtos/guardanapo-sache-embalado-individual-30x15-com-250-saches>

[37] https://loja.tecnomedi.com.br/alcool-shache-swabs-?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srltid=AfmBOooCE_U50xdCXt7SwpSYV8NEpCEZyEAXBkY7Lsnruk9zDh6entlSrws

[38] https://lojamimoslife.com/products/lencos-umedecidos-descartaveis-com-alcool?variant=49312164643106&country=BR&cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srltid=AfmBOoqr

[39] https://www.cirurgicaultramed.com.br/caixa-de-lencos-umedecidos-skin-pro-50-saches-c2-unidades-hartmann?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srltid=AfmBOoobiT9H_Ez44zoT9riUtDfcPI-0W7NFXs0BwK74Fk35aHy4pBKZcUs

[40] https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-986274421-faca-descartavel-refeico-cristal-strawplast-c1000-_JM#polycard_client=search-nordic&position=24&search_layout=grid&type=item&tracking_id=c31de7b3-96b0-4a34-8bbc-4c105cad2209

[41] https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1138668999-faca-descartavel-refeico-reforcado-cristal-c50-_JM?searchVariation=180487581543#polycard_client=search-nordic&searchVariation=180487581543&position=31&search_layout=grid&type=item&tracking_id=8abab350-e814-4d30-a19b-246e50c5b980

[42] https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1972876225-faca-forte-descartavel-strawplast-branca-100-unidades-_JM#polycard_client=search-nordic&position=42&search_layout=grid&type=item&tracking_id=b8652881-974a-421f-9104-a6ab99689d11

[43] <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5148912442-50und-saco-plastico-transparente-em-poli-etileno-pe-10x15cm->

[44] https://www.google.com/search?sca_esv=fde65a004f3df79d&rlz=1C1CHBD_pt-PTBR1145BR1145&tbm=shop&sxsrf=AHTn8zoFWDRJFws5KM8h3eQnbhAteHzXzg:1740426800239&q=embalagem+INDIVIDUAL+DE+um+saco+polietileno&spell=1&sa=X

[45] https://www.lojaembalatado.com.br/embalagens-e-descartaveis/saco-plastico-poli-etileno-15-x-30-x-0-10-1-kg?parceiro=7177&srltid=AfmBOoql24N_R3dZhFSPRJd78BUYjwKmx9LQmFYaMZyxyCc-0wkFBSSgls

Rio de Janeiro, 12 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Raphael Guimaraes, Agente Administrativo**, em 12/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Borges, Assistente II**, em 12/06/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Carvalho Rodrigues, Assessora**, em 12/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elen Viviane dos Santos, Coordenadora**, em 13/06/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Costa de Lima, Assistente**, em 13/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Theobaldo da Cruz, Assessora**, em 13/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Medeiros Ferreira, Ajudante II**, em 13/06/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102393501** e o código CRC **9930CC01**.